

DOM Nº 7520 DE 05/03/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2025

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO

OBJETO: Inclusão de itens na Cláusula Terceira do Convênio de Cessão nº 010/2025, referente ao servidor TARCISO ALBERT RIBEIRO, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
(...)”

3.9. Caberá ao Cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente, no mês subsequente, a ocorrência de faltas injustificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

3.10. Caberá ao Cessionário a verificação do cumprimento da jornada de trabalho por parte do servidor, nos termos da Resolução CNJ n.º 88, de 8 de setembro de 2009, ou de norma que venha substituí-la.

3.11. Poderá o Cessionário permitir a realização das atividades inerentes à função do servidor cedido na modalidade de teletrabalho, desde que cumpridos os requisitos constantes das normas internas que regulamentam o referido instituto no âmbito do Órgão Cessionário (TRT 17.ª Região).

3.12. O cessionário fica autorizado a proceder ao desconto de valores indevidamente repassados ao cedente a título do reembolso, diretamente, quando da execução das parcelas mensais posteriores, de modo a viabilizar a compensação do débito.

3.13. O CESSIONÁRIO pagará diretamente ao servidor os valores devidos pelo exercício da função comissionada ou 65% do valor devido pelo exercício do cargo em comissão, se for o caso.

3.14. Eventual alteração na metodologia do pagamento acordada estará sujeita à disponibilidade orçamentária do CESSIONÁRIO, mediante formalização de aditivo ao presente termo.

3.15. Estando o servidor em exercício de cargo em comissão, com o recebimento da remuneração integral correlata, o pagamento será processado na folha própria do CESSIONÁRIO, não se aplicando as disposições 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.8 do Termo de Cessão.”

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Alzenir Bollesi de Plá Loeffler - Desembargadora Presidente e Tarciso Albert Ribeiro – Servidor.

PROCESSO: 2235/2026

